



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XX DCL N° 19

Brasília, segunda-feira, 31 de janeiro de 2011

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente
Patrício (PT)

Vice-Presidente
Dr. Michel (PSL)

1º Secretário
Raad Massouh (DEM)

Suplente
Olair Francisco (PT do B)

2º Secretário
Cristiano Araújo (PTB)

Suplente
Aylton Gomes (PR)

3º Secretário
Joe Valle (PSB)

Suplente
Israel Batista (PDT)

Sumário

Redações Finais	1
Atos Administrativos	3
Fiscal	3
Relatórios	4

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 1.633, DE 2010

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o Conselho de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com as diretrizes dispostas na Resolução/CNS nº 333, de 4 de novembro de 2003, e na Lei Orgânica do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF e os Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal são órgãos colegiados, deliberativos e permanentes, de controle social, integrantes, respectivamente, da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e das Regionais de Saúde, sem qualquer vínculo de subordinação.

Parágrafo único. O Conselho de Saúde do Distrito Federal e os Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal, na instância de sua atuação, conforme a competência disposta na Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, atuam na formulação e na proposição de estratégias, e no controle da execução das políticas de saúde no âmbito do Distrito Federal, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado.

Art. 2º O Conselho de Saúde do Distrito Federal é composto por 40 (quarenta) conselheiros titulares, sendo 20 (vinte) representantes dos usuários, 10 (dez) representantes dos trabalhadores em saúde e 10 (dez) representantes dos gestores e prestadores de serviços públicos de saúde.

§ 1º Para cada titular haverá 2 (dois) suplentes.

§ 2º As 20 vagas de usuários deverão ser preenchidas por representantes de entidades constituídas legalmente, de acordo com as especificidades locais, aplicando-se o princípio da paridade, podendo ser contempladas as seguintes representações:

- I – de associações de portadores de patologias;
- II – de associações de portadores de deficiências;
- III – de movimentos organizados de mulheres em saúde;
- IV – de movimentos sociais e populares organizados;
- V – de entidades de aposentados e pensionistas;
- VI – de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e trabalhadores urbanos e rurais;
- VII – de entidades privadas de defesa do consumidor;
- VIII – de organizações de moradores;
- IX – de organizações religiosas;
- X – de entidades ambientalistas;
- XI – de entidades organizadas de alunos da área de saúde.

§ 3º As 10 vagas de trabalhadores em saúde deverão ser preenchidas por indicados das representações de trabalhadores da área de saúde pública: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe.

§ 4º As 10 vagas de gestores públicos e privados deverão ser ocupadas por:

I – 4 (quatro) representantes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II – 1 (um) representante da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS/SES;

III – 1 (um) representante da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB;

IV – 2 (dois) representantes do Hospital Universitário de Brasília – HUB/FUB;

V – 1 (um) representante dos Hospitais Militares das Forças Armadas do Ministério da Defesa em Brasília;

VI – 1 (um) representante dos prestadores de serviços de saúde conveniados ou contratados pela SES/DF atuantes na região.

§ 5º O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal é um membro nato do Conselho de Saúde do Distrito Federal, ocupando uma das vagas definidas no § 4º, I.

§ 6º Os representantes dos trabalhadores em saúde serão escolhidos por meio de eleição em fórum ampliado das entidades de trabalhadores em saúde, indicados por escrito pelas entidades de classe representadas.

§ 7º A ocupação de cargo efetivo ou comissionado do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a vinculação a entidades de classe de profissionais de saúde devem ser avaliadas como possíveis impedimentos para a participação no Conselho de Saúde do Distrito Federal na qualidade de representante do segmento de usuários dos serviços de saúde.

§ 8º A ocupação de cargo de confiança da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal constitui impedimento para a participação no Conselho de Saúde do Distrito Federal na qualidade de representante do segmento de trabalhadores em saúde.

§ 9º Os conselheiros lotados na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal têm garantida a estabilidade e a inamovibilidade, pelo período de um ano após o término de seus mandatos.

§ 10. O Governador do Distrito Federal determinará a publicação no *Diário Oficial do Distrito Federal* dos nomes dos membros titulares e suplentes do Conselho de Saúde do Distrito Federal, após as devidas indicações pelos órgãos ou entidades correspondentes.

Art. 3º A participação no Conselho de Saúde do Distrito Federal, na qualidade de conselheiro, é de caráter voluntário e de relevância pública e não gera qualquer direito a vantagem ou remuneração.

Parágrafo único. Os conselheiros do Conselho de Saúde do Distrito Federal são dispensados do trabalho sem perda de vencimentos ou vantagens, mediante declaração de comparecimento emitida pela Secretaria Executiva do Conselho, durante o período de realização de:

- I – reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II – atividades de capacitação e outros eventos promovidos pelo Conselho;
- III – eventos e reuniões de trabalho de que participem na qualidade de representantes do Conselho ou por ele designados.

Art. 4º O presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal será eleito dentre os membros titulares do seu Plenário, na primeira reunião plenária a se realizar após a posse, permitida a recondução uma única vez.

Parágrafo único. O presidente poderá ser substituído a qualquer tempo pelo Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 5º O Conselho de Saúde do Distrito Federal contará com os seguintes órgãos:

- I – Secretaria Executiva, com atribuições especificadas no seu Regimento Interno;
- II – Mesa Diretora, composta por representante de cada segmento, respeitando a paridade de que trata o art. 2º, com mandato coincidente ao da Presidência.

Art. 6º O Conselho de Saúde do Distrito Federal poderá criar comissões intersetoriais, nos termos dos arts. 12 a 14 da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como instalar comissões internas e grupos de trabalho de caráter temporário ou permanente, para o estudo de problemas que estejam no âmbito de suas competências legais e regimentais e para a proposição da atuação do conselho em relação a essas matérias.

Art. 7º O Governo do Distrito Federal garante, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, autonomia, instalações físicas, condições materiais, quadro de pessoal e dotação orçamentária própria, para o funcionamento do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 8º O orçamento do Conselho de Saúde será gerenciado pelo próprio Conselho de Saúde.

Art. 9º O Conselho de Saúde do Distrito Federal reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 10. O Conselho de Saúde do Distrito Federal exerce suas atribuições mediante o funcionamento de seu Plenário e delibera por meio de resoluções, recomendações e moções.

Art. 11. As resoluções do Conselho de Saúde do Distrito Federal são homologadas pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal, por meio de publicação no *Diário Oficial do Distrito Federal*, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua adoção.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o *caput* sem que tenha sido homologada a resolução nem enviada, pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal, proposta de alteração ou rejeição justificada, o Conselho de Saúde do Distrito Federal proporá os encaminhamentos necessários.

Art. 12. As sessões do Conselho de Saúde do Distrito Federal são abertas ao público.

Art. 13. As decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante *quorum* mínimo de metade mais um de seus integrantes.

Art. 14. O mandato dos conselheiros será de três anos, permitida a recondução, a critério dos respectivos segmentos de representação.

Art. 15. Perderá o mandato o conselheiro que, no período de um ano, faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, ou cujo procedimento for declarado incompatível com o decurso da função pelo Plenário do Conselho.

Art. 16. Uma vez reformulado e reestruturado, o Conselho de Saúde do Distrito Federal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para que, por intermédio de resolução própria, estabeleça as diretrizes para a constituição e estruturação dos Conselhos Regionais de Saúde.

§ 1º As deliberações do Conselho de Saúde do Distrito Federal relativas à constituição e à estruturação dos Conselhos Regionais de Saúde e dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde obedecerão à autonomia destes colegiados.

§ 2º Os Conselhos Regionais de Saúde ficam equiparados aos Conselhos Municipais de Saúde.

Art. 17. Compete ao Conselho de Saúde do Distrito Federal:

- I – elaborar o seu Regimento Interno;
- II – definir e acompanhar a execução das diretrizes gerais da política de saúde do Distrito Federal;
- III – implementar, em caráter complementar, a mobilização e a articulação da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde – SUS, para controle social da saúde;
- IV – atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde para o Distrito Federal, bem como na articulação desta com os setores correlatos, como Educação e Justiça, incluindo os seus aspectos econômicos, financeiros e gerenciais, e propor estratégias para a aplicação desta política nos setores público e privado;
- V – estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, articulando-se com os demais colegiados, como os relativos a segurança pública, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, crianças, adolescentes, trabalhadores, entre outros;
- VI – deliberar sobre os serviços de medicina do trabalho, de saúde ocupacional e de perícias médicas, públicas, urbanas e rurais do Distrito Federal;
- VII – deliberar sobre os programas e aprovar projetos de saúde a serem encaminhados à Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- VIII – avaliar contratos e convênios e sobre eles deliberar, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional e do Distrito Federal;
- IX – estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde;
- X – participar do planejamento, do acompanhamento e da avaliação da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal;
- XI – propor critérios para a programação e a execução financeira e orçamentária do Fundo de Saúde do Distrito Federal;
- XII – definir diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das diversas situações epidemiológicas e da capacidade organizacional dos serviços;
- XIII – apreciar e aprovar os planos anuais e plurianuais de saúde e suas respectivas propostas orçamentárias, bem como as alterações neles promovidas, segundo dispõem o art. 36 da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º, III, da Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- XIV – apreciar e aprovar os relatórios anuais de gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que trata o art. 4º, IV, da Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como a prestação de contas e as informações financeiras correspondentes;
- XV – representar junto aos órgãos de controle externo – Ministério Público do Distrito Federal, Tribunal de Contas do Distrito Federal, Controladoria-Geral da União ou Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme couber – no caso de não encaminhamento ao Conselho de Saúde do Distrito Federal, pelo Secretário de Saúde, nos prazos determinados, dos planos e relatórios de que tratam os incisos XII e XIII, bem como no caso de descumprimento do plano de saúde, de não aplicação dos recursos programados ou de fundamentada suspeita de desvio, além de outras situações de desconsideração de seus atos;
- XVI – estabelecer diretrizes e aprovar critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde, públicas e privadas, a serem criadas, contratadas ou conveniadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência
Coordenador: Randal Martins Junqueira
Editora Executiva: Francilaine Munhoz de Moraes – Reg. Prof. 2461/13/08 – MTb-DF

Diagramação e Arte Final
Seção de Editoração : 3348-8963
Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - 70 094 902 - Brasília - DF
www.cl.df.gov.br

XVII – fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo os do Fundo de Saúde e os transferidos e próprios do Distrito Federal e da União;

XVIII – opinar sobre aspectos políticos, técnicos e operacionais de programas, ações e serviços de saúde e demais matérias que lhe forem submetidas à apreciação pelo Secretário de Estado de Saúde ou pelos Conselhos Regionais de Saúde;

XX – articular-se com os Comitês de Ética em Pesquisa – CEP instalados no Distrito Federal, indicando representantes de usuários nesses comitês e acompanhando sua atuação;

XX – julgar recursos interpostos contra deliberações do próprio Conselho e dos Conselhos Regionais de Saúde;

XXI – responder a consultas sobre assuntos pertinentes ao seu âmbito de competência e dar encaminhamento a denúncias e reclamações que lhe forem encaminhadas, acompanhando a solução do problema até sua conclusão;

XXII – estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos da área de saúde de interesse para o desenvolvimento do SUS no Distrito Federal;

XXIII – promover a instalação, o funcionamento e a articulação dos Conselhos Regionais de Saúde;

XXIV – convocar extraordinariamente, nos termos do art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as conferências de saúde do Distrito Federal;

XXV – apoiar e orientar o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde;

XXVI – estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das conferências de saúde, propor sua convocação, estruturar sua comissão organizadora e submeter seu regimento e programa ao Plenário do conselho de saúde correspondente, explicitando deveres e papéis de conselheiros nas pré-conferências e nas conferências de saúde;

XXVII – acompanhar as implementações das deliberações constantes do relatório das plenárias dos conselhos de saúde;

XXVIII – discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde;

XXIX – aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do SUS.

§ 1º Para dar cumprimento ao estabelecido no inciso XII, o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal enviará as informações correspondentes à Secretaria Executiva do Conselho até o dia 30 de junho de cada ano.

§ 2º O Conselho de Saúde do Distrito Federal emitirá seu parecer sobre os planos de saúde submetidos à sua apreciação nos termos do inciso XII no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos documentos correspondentes pela Secretaria Executiva, encaminhando inicialmente aos Conselhos Regionais de Saúde e aguardando sua manifestação em até 30 (trinta) dias, para posterior manifestação final.

§ 3º O Conselho, em seu parecer sobre os planos de saúde, manifestar-se-á, no mínimo, sobre:

I – a implementação das diretrizes de política de saúde e demais recomendações das conferências de saúde;

II – o cumprimento das disposições do art. 198, § 2º, da Constituição Federal, relativas à aplicação dos recursos determinados;

III – a suficiência das ações programadas no plano de saúde e suas respectivas metas frente à situação epidemiológica e à oferta de serviços assistenciais.

§ 4º O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal manifestar-se-á em 30 (trinta) dias sobre as considerações do Conselho, explicitando acatamento ou justificativa item a item.

§ 5º Para dar cumprimento ao estabelecido no inciso XIII, o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal enviará o relatório de gestão à Secretaria Executiva do CSDF até o dia 31 de março do ano seguinte ao da execução orçamentária.

§ 6º Na hipótese de não execução de ações programadas, de descumprimento de metas ou de não execução de recursos conforme previsto no plano de saúde, o relatório de gestão será instruído com notas explicativas em que constem:

I – as razões da não realização dos gastos previstos ou das ações programadas ou do não atingimento ou da alteração das metas estabelecidas;

II – o plano de ações remediadoras, com cronograma e orçamento definidos.

§ 7º O Conselho emitirá seu parecer sobre os relatórios de gestão submetidos a sua apreciação nos termos do inciso XIII no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento pela Secretaria Executiva.

§ 8º O Conselho, em seu parecer sobre os relatórios de gestão, manifestar-se-á, no mínimo, sobre:

I – o cumprimento das disposições do art. 198, § 2º, da Constituição Federal, relativas à aplicação dos recursos determinados;

II – o grau de execução das ações programadas no plano de saúde e de atingimento das respectivas metas;

III – os balanços financeiros, orçamentários, patrimoniais e demonstrativos de variações patrimoniais do fundo de saúde, elaborados na forma da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 9º Os relatórios de gestão serão encaminhados ao Conselho acompanhados de parecer conclusivo do Sistema de Auditoria do Sistema Único de

Saúde do Distrito Federal, relativamente aos aspectos de que tratam os §§ 4º e 5º.

§ 10. Para dar cumprimento ao estabelecido no inciso XXIII, o Plenário do Conselho emitirá Aviso Público de convocação de eleições e constituirá comissão eleitoral em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de encerramento de cada mandato.

Art. 18. Ficam revogados os arts. 1º a 3º da Lei nº 70, de 22 de dezembro de 1989, e as Leis nº 469, de 25 de junho de 1993, nº 2.413, de 29 de junho de 1.999, e nº 3.245, de 11 de dezembro de 2003.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2010.

(Republicado por conter incorreções na publicação do DCL de 19/01/2011)

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE N.º 48 DE 2011

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009,

RESOLVE:

1 - EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2011, **ROBSON CRUSOE MOREIRA**, matrícula nº 14.625, do cargo de Assessor de Produção Gráfica, CL-03, da Seção de Produção Gráfica, com lotação no Gabinete da Vice-Presidência, bem como DEVOLVÊ-LO a seu órgão de origem. (RQ).

2 - EXONERAR, a partir de 11 de janeiro de 2011, **MARCOS DA SILVA AMARO**, matrícula nº 17.489, do cargo de Assessor de Segurança, CL-01, da Coordenadoria de Polícia Legislativa. (LP).

3 - EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2011, **JOÃO LONGUINHO DE SOUZA NETO**, matrícula nº 18.151, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-03, da Liderança do PT. (LP).

Brasília, 18 de janeiro de 2011.

Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

(republicado por conter incorreção no item 2 do original, publicado no DCL do dia 19/01/2011).

Fiscal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF - FASCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-000167/2008. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 04/2008, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o Instituto Brasileiro de Oncologia Clínica S/C – ONCOBRASILIA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 04/2008 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: 10 de fevereiro de 2011 a 09 de fevereiro de 2012. Data da assinatura: 25 de janeiro de 2011. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL o Sr. José Benício Medeiros de Souza e pela Credenciada o Dr. Armando José Luz de Macêdo.

Processo nº 001-000418/2008. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 12/2008, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CLIDIP – Clínica de Doenças Infecciosas e Parasitárias LTDA. Objeto: alteração dos valores dos serviços prestados. Vigência: a partir de 23 de novembro de 2010, observada a publicação do extrato deste termo no DODF. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2010. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL o Sr. José Benício Medeiros de Souza e pela Credenciada o Dr. Jorge Roland Menezes dos Santos.

Processo nº 001-000212/2008. Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 02/2008, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a Associação Médica de Assistência Integrada – AMAI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 02/2008 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 08 de fevereiro de 2011 a 07 de fevereiro de 2012. Data da assinatura: 28 de janeiro de 2010. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL o Sr. José Benício Medeiros de Souza e pela Credenciada o Dr. Rubens Antônio Bento Ribeiro.

Processo nº 001-000117/2009. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2009, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o Hospital Santa Marta Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento

nº 01/2009 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIABA. Vigência: de 04 de fevereiro de 2011 a 03 de fevereiro de 2012. Data da Assinatura: 25 de janeiro de 2011. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL o Sr. José Benício Medeiros de Souza e pela Credenciada o Dr. Sebastião Maluf.

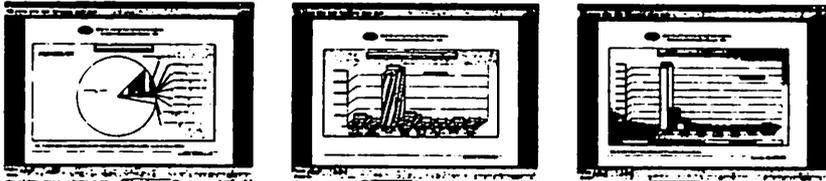
Relatórios

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 1ª SECRETARIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária

6º Relatório Gerencial Bimestral

No Bimestre: **NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2010**
 Acumulado no período: **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010**
 Relatório de Restos a Pagar Processados e Não Processados: 2010

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Fonte: SIGGO

DOPC / SEO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 1ª SECRETARIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária

MONITORAÇÃO DE DADOS – REFERENCIAL DE VALORES DO SISTEMA SIGGO

Apresentação:

A Execução Orçamentária monitora todas as despesas realizadas pela CLDF destinadas a atender os encargos de pessoal e aquisição de bens e serviços, fornecendo parâmetros gerenciais na contenção de despesa para racionalização dos gastos. Os relatórios demonstram a execução do Orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal detalhado de duas formas para melhor entendimento, facilitando suas análises e as avaliações: **Por Grupos de Despesa e Exercício**, representado na tabela:

- ✓ os valores orçamentários iniciais autorizados, apresentados no QDD para o exercício, publicados na LOA (Valor Publicado) – (coluna "A");
- ✓ os valores orçamentários após alterações de QDD e Créditos Adicionais, efetuadas para atender necessidades de valores nos diversos elementos (Valor Autorizado) – (coluna "C");
- ✓ os valores Despesas empenhadas e liquidadas até o último dia do período em análise (Despesas Empenhadas e Despesas Liquidadas);
- ✓ os valores negativos na coluna "alterações" informam a redução no programa de trabalho e elemento de despesa correspondente, no período analisado (coluna "B");
- relatório de restos a pagar processados e não processados – Exercício 2010.

Brasília, 25 de Janeiro de 2011.

<p>Equipe Técnica do SIGO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cristiano Oliveira de Carvalho • Dirlis Drey Soares • João Pereira Duarte Neto • Rogério Vais Fonseca - Chefe 	<p>Diretoria de Administração e Finanças</p> <ul style="list-style-type: none"> • George Alexander Contreras Burns – Diretor Substituto <p>Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aníbal Araújo Machado – Chefe 	<p>1ª Secretário da CLDF</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deputado Cristiano Araújo <p>Secretário Executivo da 1ª Secretária</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sérgio Luiz da Silva Nogueira <p>Ordenador de Despesa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arnaldo Siqueira de Lima
---	--	---

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
1122025485028078 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
3190-11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.063.415,00	-1.631.779,00	176.431.636,00	32.565.829,40	171.876.903,59	32.722,61	171.876.903,59
3190-13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.800.000,00	-1.500.000,00	15.300.000,00	3.737.000,00	14.992.000,00	3.041.311,68	13.306.657,81
3190-16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.550.000,00	400.000,00	1.950.000,00	434.141,61	1.752.977,02	434.143,61	1.752.977,02
3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.000.000,00	29.115.000,00	3.885.000,00	182.270,01	1.047.118,14	182.270,01	1.047.118,14

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
1122025485028098 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
3191-13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950.000,00	-775.000,00	175.000,00	-802.620,46	147.379,54	54.494,12	147.379,54
28.846.0001.9050.0046 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00	5.650.000,00	5.800.000,00	5.721.690,45	5.778.817,76	5.721.690,45	5.778.817,76
3190-94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300.000,00	5.380.000,00	5.680.000,00	1.530.784,88	4.958.114,93	1.530.784,88	4.958.114,93
3190-96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	450.000,00	185.000,00	635.000,00	67.355,31	615.637,11	130.345,99	477.828,33
28.846.0254.9801.6163 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
3190-91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	1.779,00	1.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	231.263.415,00	21.405.080,00	209.858.415,00	43.436.451,20	200.568.948,09	43.817.668,43	199.345.797,12

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
01.031.0254.2415.8901 - INCLUSÃO DIGITAL DA CÂMARA LEGISLATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIBABANIA							
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000.000,00	-3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0254.1471.8086 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300.000,00	-5.000.000,00	1.300.000,00	16.394,49	680.921,36	193.237,56	620.919,67
01.031.0254.2414.0081 - PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA EM INSTITUIÇÕES LÍBENS ÀS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO							
3350-41 - CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	56.498,88	4.458,24	47.582,40
01.031.0254.2415.0081 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200.000,00	-2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122.8254.4058.8001 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CALL CENTER DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200.000,00	-2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122.0254.2412.8081 - PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA							
3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	-25.000,00	15.000,00	-1.020,00	8.880,00	780,00	8.880,00
3390-93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250.000,00	-200.000,00	50.000,00	17.317,78	17.317,78	0,00	0,00

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a-b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
01.122.0254.8504.0062 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
3390-08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3 700 000,00	-700 000,00	3 000 000,00	464 827,05	2 916 187,47	464 910,48	2 916 187,47
3390-46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15 300 000,00	-828 582,00	14 471 418,00	1 176 369,57	14 455 642,28	1 178 132,39	14 455 642,28
3390-49 - AUXÍLIO TRANSPORTE	1 800 000,00	-800 000,00	1 000 000,00	52 269,32	945 100,60	52 307,31	945 100,60
3390-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28 582,00	28 582,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a-b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
01.122.0254.8517.0065 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
3390-14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	170 000,00	-160 000,00	10 000,00	0,00	510,00	0,00	510,00
3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO	3 000 000,00	-750 000,00	2 250 000,00	108 480,32	1 742 375,47	298 408,92	1 701 801,55
3390-33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	170 000,00	-165 000,00	5 000,00	-84 076,52	923,48	0,00	923,48
3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30 000,00	-25 000,00	5 000,00	0,00	4 410,00	0,00	4 410,00
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22 000 000,00	-8 214 115,00	13 785 885,00	-1 579 485,98	7 110 073,91	1 926 802,01	4 516 741,98

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a-b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
3390-47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40 000,00	-25 000,00	15 000,00	0,00	8 258,00	1 729,00	7 413,00
3390-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14 115,00	14 115,00	0,00	14 114,35	0,00	14 114,35

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a-b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
01.122.0254.2655.7905 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO - ELEIGS							
3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80 000,00	-45 000,00	35 000,00	3 500,00	31 365,00	8 645,00	31 365,00
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400 000,00	-210 000,00	190 000,00	21 643,40	171 524,86	42 380,40	105 950,40

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a-b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
01.122.0254.2655.7906 - EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS PELA ESCOLA LEGISLATIVA - ELEIGS							
3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50 000,00	-50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440 000,00	-470 000,00	20 000,00	-17 623,90	1 696,10	1 696,10	1 696,10

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a-b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
01.131.0254.8505.0020 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20 900 000,00	15 860 000,00	5 040 000,00	-2 900 736,03	4 310 336,79	18 801,00	4 301 336,79

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a-b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
01.131.0254.8505.0021 - FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6 000 000,00	-3 258 000,00	2 742 000,00	0,00	2 697 025,97	0,00	2 664 234,30

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a-b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
28.846.0001.9050.0046 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
3390-93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3 500 000,00	-1 500 000,00	2 000 000,00	519 917,85	1 883 560,53	539 246,41	1 883 560,53

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a-b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
01.392.1300.9058.9372 - APOIO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS PELA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
3390-31 - PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENTÍF., ESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	150 000,00	150 000,00	105 000,00	105 000,00	0,00	0,00

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a-b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10 000,00	10 000,00	9 600,00	9 600,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	91 660 000,00	45 453 000,00	46 207 000,00	-2 087 622,65	37 171 322,83	4 731 534,82	34 228 359,90

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a-b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
4 - INVESTIMENTOS							
01.122.0254.1006.0001 - REFORMA E BENEFICÓRIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA							
4490-51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1 000 000,00	-1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a-b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
01.031.0254.1471.0006 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
4490-52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3 200 000,00	-1 100 000,00	2 100 000,00	-127 817,60	1 843 965,12	1 162 739,50	1 843 965,12

DESPESAS - GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	ALTERAÇÕES (b)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
01.122.0234.8937.0065 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
4490-52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500.000,00	6.700.000,00	16.200.000,00	-916.575,91	12.482.837,02	1.533.363,14	11.004.228,68
SUBTOTAL	13.700.000,00	4.600.000,00	18.300.000,00	-1.044.393,51	14.326.802,14	2.696.102,64	12.848.193,80
TOTAL GERAL	336.623.415,00	62.258.000,00	274.365.415,00	40.304.435,04	252.067.073,06	51.245.305,89	246.422.360,82

GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	ALTERAÇÕES (e)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
1 - PESSOAL E ENCARGOS	231.263.415,00	21.406.779,00	209.856.636,00	43.436.451,20	200.568.948,09	43.817.668,43	199.345.797,12
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.860.000,00	44.813.000,00	45.047.000,00	-2.087.622,65	37.171.322,83	4.731.534,82	34.228.369,90
4 - INVESTIMENTOS	13.700.000,00	4.600.000,00	18.300.000,00	-1.044.393,51	14.326.802,14	2.696.102,64	12.848.193,80
TOTAL	334.823.415,00	61.619.779,00	273.203.636,00	40.304.435,04	252.067.073,06	51.245.305,89	246.422.360,82

FONTE: SIGGO

DOFC/SEO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	ALTERAÇÕES (e)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre	No Bimestre (NOV./DEZ.)	Até o Bimestre
3 - DESPESAS CORRENTES	321.123.415,00	66.219.779,00	254.903.636,00	41.348.828,55	237.740.270,92	48.549.203,25	233.574.167,02
4 - DESPESAS DE CAPITAL	13.700.000,00	4.600.000,00	18.300.000,00	-1.044.393,51	14.326.802,14	2.696.102,64	12.848.193,80
TOTAL	334.823.415,00	61.619.779,00	273.203.636,00	40.304.435,04	252.067.073,06	51.245.305,89	246.422.360,82

RELATÓRIO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIO - 2010

Número RE	CREDOR	CNPJ	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS
2010NE00014	MBL - CARBAMOS E PLACAS IND. E COM. LTDA - ME	72649361000174	R\$ 300,00	
2010NE00031	UNIAO NACIONAL DOS LEGISLATIVOS ESTADUAIS	00627992000181	R\$ 8.916,48	
2010NE00037	Battista & Lopes LTDA - ME	01617128000161	R\$ 183,00	
2010NE00038	BRASIL TELECOM S.A	76535764000143	R\$ 911,90	
2010NE00039	BRASIL TELECOM S.A	76535764000143	R\$ 4.000,00	
2010NE00040	EMBRATEL - EMP.SA BRAS. DE TELECOMUNICACOES	33530486000129	R\$ 3.500,00	
2010NE00042	VIVO S/A	02449992015510	R\$ 30.000,00	
2010NE00046	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34028116000707	R\$ 1.500.000,00	
2010NE00049	Edições Vértice-Editora e Distrib. de Livros Ltda	07151477000117	R\$ 2.134,60	
2010NE00055	PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA - ME	03073519000198	R\$ 3.180,00	R\$ 3.021,00
2010NE00057	GLOBAL VILAGE TELECOM LTDA	03420926000124	R\$ 3.093,87	
2010NE00084	LM - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.	01608702000115	R\$ 400,00	
2010NE00091	INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS	6104475000148	R\$ 2.000,00	
2010NE00095	CEUB	00059857000187	R\$ 1.620,00	
2010NE00096	OSM - CONSULTORIA E SISTEMAS	88631480000121	R\$ 16.766,82	
2010NE00110	Canal 3 Produções Ltda - ME	72629572000138	R\$ 32.791,67	
2010NE00113	Café Ranchero Agroindustrial Ltda	02924249000119	R\$ 5.640,00	
2010NE00114	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	29979016000140	R\$ 1.085.342,19	
2010NE00142	CONSERTEX ELETRONICA LTDA-ME	00804771000154	R\$ 50,00	
2010NE00144	MINAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS L	38075040000175	R\$ 1.652,88	
2010NE00150	PHILIPS BUSINESS COMMUNICATIONS - S FMP LTDA	04078456000125	R\$ 13.128,79	
2010NE00156	UNIAO BRASILENSE DE ED. E CULTURA	00111801000110	R\$ 1.092,00	
2010NE00161	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	00488478000102	R\$ 52.904,50	

Número ME	CREDOR	CNPJ	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS
2010NE00163	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	03263996000326	R\$ 23.389,61	
2010NE00190	NETWORLD - INFORMATICA, IMP., EXP. E REP. LTDA	08545482000163	R\$ 4.086,00	
2010NE00192	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	08394601080126	R\$ 9.000,00	
2010NE00194	BRASIL TELECOM S.A	76535764000143	R\$ 70.000,00	
2010NE00206	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	00488628000236	R\$ 22.543,68	
2010NE00225	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	29979036000140	R\$ 845,00	
2010NE00234	CEUB	08059857000187	R\$ 720,00	
2010NE00240	COMSERTEX ELETRONICA LTDA-ME	08084721000154	R\$ 618,00	
2010NE00257	BRASÍLIA TELEFONIA E INFORMATICA LTDA -ME	08992064000117	R\$ 5.150,00	
2010NE00273	MINISTERIO DA JUSTICA	00394494000138	R\$ 36.250,07	
2010NE00285	SIMPRESS - COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	07432517000360	R\$ 5.699,37	
2010NE00315	ADM CAPO COMÉRCIO DE CARTÕES LTDA EPP	08970927000166	R\$ 214,20	
2010NE00319	CICLO COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA-EPP	10503863000135	R\$ 3.480,00	
2010NE00471	ALLIANZ SEGUROS S/A	61573796000166	R\$ 7.804,82	
2010NE00505	ZAAT PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	08335746000168	R\$ 4.680,00	
2010NE00506	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESA/DF	03803317000154	R\$ 48.721,46	
2010NE00507	SIMPRESS - COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	07432517000360	R\$ 2.789,16	
2010NE00523	ZAAT PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	08335746000168	R\$ 26.964,00	
2010NE00536	CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.	190211-19211	R\$ 120.000,00	
2010NE00613	MAQ-GRAF - MANUTENÇÕES GRAFICAS LTDA - ME	02983413000169	R\$ 9.940,00	
2010NE00635	CEUB	00059857000187	R\$ 594,00	
2010NE00647	FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	33641663000144	R\$ 108,00	
2010NE00664	LIF PROD E EQUIPAMENTOS DE LIMP E HOSPITAL LTDA	05580502000152	R\$ 15.245,36	
2010NE00698	TEPMÁ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	02283727000134	R\$ 96.513,92	
2010NE00736	ALLIANZ SEGUROS S/A	61573796000166	R\$ 2.680,00	
2010NE00759	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB	190202-19202	R\$ 30.000,00	
2010NE00765	ACME ELETROLETRÔNICOS LTDA-ME	07837100000116	R\$ 16.875,00	
2010NE00766	ITIMAN - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	07365376000149	R\$ 350,00	
2010NE00767	PRO SYSTEMS INFORMATICA LTDA	03630200000135	R\$ 6.345,00	
2010NE00777	SUPER ATACADISTA DIST. DE MAT. HIGIÊNICO LTDA	10280542000190	R\$ 9.292,80	
2010NE00803	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO	05801353000104	R\$ -	R\$ 1.000,00
2010NE00808	SUPER ATACADISTA DIST. DE MAT. HIGIÊNICO LTDA	10280542000190	R\$ 16.142,24	
2010NE00831	LEGÍTIMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	08839724000135	R\$ 4.428,00	

Número ME	CREDOR	CNPJ	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS
2010NE00846	GOZLUO OKLUBO - PHOTO STUDIO	72612773000130	R\$ 3.120,00	
2010NE00857	FOKKUS TRADE PRODUTOS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	06019610000113	R\$ -	R\$ 14.480,00
2010NE00858	RV SOLUTIONS COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA	07495172000122	R\$ -	R\$ 12.400,39
2010NE00859	OFFICE SERVICE EQUIP. E SERV./P/ESCRIÇÃO LTDA	72578586880187	R\$ 3.336,00	
2010NE00860	CARLOS AUGUSTO F. DOS SANTOS ME	05643767000152	R\$ 417,15	
2010NE00867	FLAMALTO SERVICE LTDA	02843359000156	R\$ 53.000,00	
2010NE00931	CEUB	00059857000187	R\$ 972,00	
2010NE00932	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A CLOF	010861-01901	R\$ 16.363,10	
2010NE00933	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A CLOF	010861-01901	R\$ 954,68	
2010NE00935	COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO	37115367000348	R\$ 2.720,91	
2010NE00965	FLORES DA ALVORADA LTDA	00592717000170	R\$ 2.050,00	
2010NE00966	FLORES DA ALVORADA LTDA	00592717000170	R\$ 2.798,00	
2010NE00969	VÊNULA COM. VAREJ. PROD. INFORM., ELETRON. E CELUL	07830269000144	R\$ 26.700,00	
2010NE00970	VÊNULA COM. VAREJ. PROD. INFORM., ELETRON. E CELUL	07830269000144	R\$ 6.675,00	
2010NE00985	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOHASPREV	11991825000189	R\$ -	R\$ 3.615,52
2010NE00995	ANTONIO BORGES NETO	25046217368	R\$ 1.600,00	
2010NE00996	PEDRO LACERDA NETO	12101281104	R\$ 1.600,00	
2010NE00997	ERICO LUIS CURRINA CAZAMÉ	99581370110	R\$ 1.600,00	
2010NE00998	ADRIANA DE MELO SALVIANO MOTA	71197931104	R\$ 1.600,00	
2010NE00999	ANA ARRUDA NEVA MARQUES	992727253187	R\$ 1.600,00	
2010NE01000	LIANE MARIA MUELSENER	60701617772	R\$ 1.600,00	
2010NE01007	EXPERNET TELEMÁTICA LTDA - NETSOLUTIONS	65549479000165	R\$ 1.405.476,23	
2010NE01008	EXPERNET TELEMÁTICA LTDA - NETSOLUTIONS	65549479000165	R\$ 634.523,77	
2010NE01017	INST. SÃO PAULO DE FORM. ESPEC. PROF. LTDA	5582460000199	R\$ 390,00	
2010NE01032	LUIZ FERNANDO SUFFIATTI	03161990870	R\$ 75.000,00	
2010NE01033	ALISSON FABIANO SBRANA	27473354810	R\$ 20.000,00	
2010NE01034	SANTIAGO MACHADO DELLAPE	00045312133	R\$ 10.000,00	
TOTAL			R\$ 5.644.713,34	R\$ 34.015,91
TOTAL GERAL			R\$ -	R\$ 3.679.158,15

FONTE: SIGGO

DOFC/SEO

“AULAS DE YOGA”

Com a servidora Cristiana Oliveira de Carvalho, no horário de 12h e 30 minutos às 13h e 30 minutos

DIA: Segundas e Quartas-feiras

INÍCIO: 14 de fevereiro.

LOCAL: Sala de Auja da Escola do Legislativo, localizada no Térreo Superior.

INSCRIÇÕES: Até o dia 10 de fevereiro no Setor de Assistência Social ou por telefone nos ramais 8548 e 8549.

Vagas Limitadas.

Promoção: 1ª SEC/DRH/DSS/Setor de Assistência Social